



Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário ao do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes-Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218078-47.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento após o voto da relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para provê-las parcialmente, os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva apresentaram declaração de voto contrário ao voto da Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. xxxxxxxx Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs.Deses. Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **5-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 5.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622253-22.2022.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0114414-73.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GLAYDSTON GAMA LOPES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014548-41.2017.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ LUCIÊ DE MOURA, terceiro: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI - ME.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004869-65.2014.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, em razão do Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo, não havendo quorum para ser julgado nesta sessão. Adiado julgamento. **5.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200105-33.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: JÚLIO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES–** Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **6.PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081**- de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista pela Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento divergindo do voto da relatoria. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria em questão. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. Adiado julgamento. **7-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:7.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000396-69.2019.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: FERNANDA MELO ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: NOVENTA E NOVE (99) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; **PROCESSOS EM PAUTA:** SESSENTA E DUAS (62) APELAÇÕES CÍVEIS, ONZE (11) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, TREZE (13) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E OITO (08) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de março de 2023.

**DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Ao primeiro (1º) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 5ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 04/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 15.02.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Ausente justificadamente por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora-**JULGAMENTOS:**1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050393-30.8.06.0051/50000 – de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargada: COSMA ALVES COELHO DE ALENCAR - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".****



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003971-57.2015.8.06.0120/50000 – de Marco, em que é embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCO – SINDMARCO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARCO-Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131317-52.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LUCAS AGUIAR MARQUES - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146801-10.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: MARIA MARINETE FERREIRA-Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115720-77.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ MÓVA-SE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.6.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182865-24.2015.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2-PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181666-25.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, apelante:MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: WILKA E PONTE LTDA - HOSPITAL GÊNESIS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010120-73.2018.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: PATRICIA RÉGIA SOUSA PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052816-03.2020.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: ANTÔNIA DA SILVA FELIPE DO NASCIMENTO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002126-05.2012.8.06.0149/50000 - de Porteiras, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: REGINALDO BAZILIO DOS SANTOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0253589-43.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009536-29.2018.8.06.0077/50000 - de Forquilha, em que é embargante: FRANCISCA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050216-85.2021.8.06.0098 - de Iracuba, em que são apelantes: ÉDILA MARIA VASCONCELOS, PAULO BARROS MATIAS E REGINA MUDIANE BRAGA DE VASCONCELOS CARVALHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0061209-24.2016.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: VERDES VALES HOTEL S/A, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635487-71.2022.8.06.0000 - de Iracema, em que é agravante: MARIA LUCIENE BEZERRA DO NASCIMENTO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do**



juízo: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0103477-67.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO ARAÚJO ABRUNHOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelarório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000467-02.2013.8.06.0027 - de Acarape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apelados: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE E DENISE PEIXOTO FREITAS DUTRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelarório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622814-80.2021.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência a advogada do Agravante, Dra. Valdivia Pinheiro Furtado, OAB/CE: 8.758. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador Francisco Gladysson Pontes e Relator apresentou seu voto: Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200023-07.2022.8.06.0144-de Pentecoste, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelado: THIAGO LEITE MOREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso Apelarório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050061-35.2021.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE - SINDSERV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso Apelarório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0056428-12.2021.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: VÂNIA MARIA XIMENES PRADO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200690-78.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANTÔNIA ZULEIDE BARRETO DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, acolheu a preliminar suscitada, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033940-41.2013.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097661-96.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ANGELINA MARIA DE VASCONCELOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138069-11.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LG ELETRÔNICOS DE SÃO PAULO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0061016-37.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014954-73.2018.8.06.0100 - de Itapajé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FILIPE DE ARAÚJO RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623235-36.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON



**PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0055894-68.2021.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0122572-64.2010.8.06.0001**- de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FUJISAN CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010248-74.2021.8.06.0057** - de Caridade, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo apelado: FRANCISCO ALEX SOARES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001461-73.2019.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: MARIA ERILÂNDIA ALEXANDRE DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200577-27.2022.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ODACI LIMA DE SOUSA BATISTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, acolheu a preliminar suscitada, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638858-14.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ADISFORPK COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140784-26.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: GENILEUDA RIBEIRO SARAIVA e embargada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0023000-42.2016.8.06.0158/50000** - de Russas, em que é embargante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ – SINDIENERGIA/CE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE RUSSAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575460-91.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA FEITOSA LOPES, SUZETE MARIA BRASIL SOARES, ÁUREA DE SOUZA PINTO, MARIA HELENA GOMES DE MATOS, LIDUINA CAMILO ALMENDRA, MARIA FERNANDES LIMA, MARIA ALDENIZA CAZAZEIRA SILVEIRA, HELOIZA DAMASCENO PONTES, JANICE MARIA SOARES DE SOUZA, MARIA ZULI CUNHA MACHADO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625983-41.2022.8.06.0000** - de Tabuleiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DAVID SOUSA ALENCAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629187-93.2022.8.06.0000** - de Iracema, em que é agravante: ROZÂNGELA MARIA DE SOUZA PEREIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IRACEMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.34-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0016688-17.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCA VERÔNICA BARBOSA MEIRELES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.35-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631477-81.2022.8.06.0000** - de Jaguaratama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os



**Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051171-15.2021.8.06.0164/50000** - de São Gonçalo do Amarante, em que é embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo embargado: ROUGE IMOBILIÁRIA LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0215702-88.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: H. STRATTNER E CIA. LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047285-03.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047285-03.2007.8.06.0001/50001 -de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: BANCO ABN AMRO REAL S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575539-70.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: ANTÔNIA MARILZA ALVES, FÁTIMA MARIA REBOUÇAS, MARIA DA PAZ FARIAS MEDEIROS, MARIA SELMA CATUNDA MACEDO, MARIA JOSÉ PINTO ALMEIDA, ANA MORAIS MÁXIMO, VERAMAR XIMENES BORGES, BENEDITA MOREIRA BATISTA AGUIAR, ANA LÚCIA BEZERRA CAMPELO, MARGARIDA MARIA PINTO LEMOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000040-21.2015.8.06.0193/50000 - de General Sampaio, em que são embargantes: AMARILDO MOREIRA SOUSA FILHO, FRANCISCO ALDEMIR MONTEIRO DA SILVA E FRANCISCO MARVENIO DA SILVA MARINHEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0068196-70.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: EDIRLEA SUELY BRITO BEZERRA MENDES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143821-90.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA D'ARS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004199-22.2013.8.06.0146/50000 - de Pindoretama, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: ANASTÁCIO ADRIANO DA SILVA NETO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.45-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000359-52.2017.8.06.0214 - de Assaré, em que é autor: ANTÔNIO ANTENOR DE MENEZES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo réu: MUNICÍPIO DE TARRAFAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000108-05.2019.8.06.0201 - de Amontada, em que é apelante: JOELINA DA SILVA DE MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MIRÁIMA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –**Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Francisco Frank Sinatra Dias Braga, OAB/CE: 28.426. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara voltou a palavra a eminente Relatora, que apresentou seu voto: **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000126-26.2015.8.06.0214 -de Assaré, em que é apelante: LUANA SAMARA DA SILVA MOTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TARRAFAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637462-31.2022.8.06.0000 - de Coreaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do**



**voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0242782-27.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELIME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003539-12.2018.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200756-58.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARINALVA DO VALE FRAGOSO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, acolheu a preliminar arguida, avocando a Remessa Necessária, e, no mérito dar-lhe parcial provimento a Remessa avocada, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0109605-74.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FELIPE MONTENEGRO ROCHA, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626249-28.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: RAFAEL DE MOURA LUCYK E ISABEL DE MOURA LUCYK - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637770-67.2022.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da autoridade coatora, extinguindo o writ sem resolução de mérito, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0398347-04.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: FREDERICO JORGE STUDART MONTENEGRO, sendo agravados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158503-84.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO THIAGO PINHEIRO LEITÃO, sendo embargados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002431-41.2015.8.06.0130/50000 - de Mucambo, em que são embargantes: CICERO DE OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO NETO DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO VIEIRA DE SANTANA E JOSÉ NETO DE ALBUQUERQUE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002422-79.2015.8.06.0130/50000 - de Mucambo, em que são embargantes: MARIA LUIZA DE SOUZA, MARIA RODRIGUES NEPOMUCENO DA SILVA, MARIA SOCORRO PARENTE DA SILVA, PAULO FRANCISCO MARTINS E ROSELMA TUDES DE ARAUJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012408-92.2017.8.06.0128/50000 - de Morada Nova, sendo agravante: FRANCISCA FRANCINETE PESSOA NASCIMENTO, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010478-19.2019.8.06.0112 -de Juazeiro do Norte, em que é apelante: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014022-86.2018.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: JOSÉ EDUARDO MARQUES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, afastou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento,*



**nos termos do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032347-27.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA INÊS FERREIRA PAULINO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200052-82.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUCIVANIA PAULINO DE BRENO SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055013-46.2020.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: GRUPO EDUCACIONAL SVP LTDA (VEM PASSAR). - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação do Município, para dar parcial provimento a Remessa Necessária, e negar provimento a Apelação do Município de Caucaia, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013311-73.2013.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, sendo apelado: COMERCIAL GÁS ESTIVAS PINDORETAMA LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201871-28.2022.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em apelante: CLEIDENILZA DE SOUZA BONFIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200533-08.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA ADAILSA SOUSA OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, acolheu a preliminar arguida, avocando a Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa avocada, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000349-92.2019.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MULUNGU, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0288102-03.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0284963-43.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005927-59.2019.8.06.0091 - de Iguatu, em que é autor: JOSÉ SOUZA LEIRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.72-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636615-97.2020.8.06.0000 - de Frecheirinha, em que é agravante: EVA ALMEIDA LIMA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005108-88.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.74-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623188-62.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: BRUNO MATOS LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627615-05.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: STHEFANNY ALCÂNTARA BRASIL, sendo agravado: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO



DE EVENTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002305-56.2019.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimemente, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200603-25.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANGELELDA ALVES DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0054683-25.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo embargada: ALBA LUCI RÊGO MURARO PELOSO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000541-39.2018.8.06.0170/50000 - de Tamboril, em que é embargante: ANASTÁCIO FARIAS SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053463-89.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001125-72.2019.8.06.0170/50000 - de Tamboril, em que é embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAMBORIL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.82-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632422-68.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOÃO CASTELO MARTINS NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057009-27.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: IZAC EVANGELISTA SANTANA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016578-86.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: STÊNIO FERREIRA BIÉ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0584588-38.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: JOÃO GENTIL JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0165487-21.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargada: ANA MARIA PARENTE VIANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0124241-55.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA DE LOURDES SAMPAIO DE CARVALHO E ÁUREA DA SILVA GONDIM, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes parciais, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0791281-54.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: AILSON GURGEL FERNANDES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.89-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL





Nº 0183123-34.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO ERIALDO DE ALBUQUERQUE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.90-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0535474-33.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0209049-70.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100384-88.2015.8.06.0167 - de Sobral, sendo apte/apdo: FRANCISCO JEAN VIEIRA DE SOUSA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar-lhe parcial provimento ao Apelo do autor, e negar provimento ao Apelo do INSS, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0177752-55.2016.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: POLE ALIMENTOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.94-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003899-62.2015.8.06.0155/50002 - de Quixeré, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: OKYTA MINERAÇÃO LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0172414-95.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é pelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629434-45.2020.8.06.0000-de Iraucuba, em que é agravante: COENCO SANEAMENTO LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009545-95.2012.8.06.0175/50000 - de Trairi, em que são embargantes: FRANCISCO VAGNER MARTINS DE SOUSA, JOSÉ EVILÁSIO DOS SANTOS E ELIZARDO OLIVEIRA BARBOSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032891-49.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA MARIA E SILVA RAEDER. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005780-03.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ESPÓLIO DE FRANCISCO OSELIO DA SILVA, JOSÉ IVANIR CONRADO DA SILVA e embargado: JOSÉ ALBANIR RABELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000520-43.2017.8.06.0188/50000 - de Quixadá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo embargado: FRANCISCO EURIBERTO OLIVEIRA LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.101-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0177597-47.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: BANCO BRADESCO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.102-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011559-03.2019.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: DEIVID FERREIRA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES



- Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236514-25.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apeladas: MARIA EMÍLIA DA ROCHA FERREIRA LEITE E ANA CAROLINA DA ROCHA FERREIRA LEITE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006224-32.2016.8.06.0104 - de Itarema, em que é apelante: MARIA NEUMA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000326-20.2016.8.06.0207/50000 - de Porteirias, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo embargado: ANA MARIA GALVÃO DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0722264-28.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: JEREMIAS MOISÉS DA SILVA, JARINA LEITÃO DOS SANTOS MARTINS, JEORGE CLEYTON SANTOS GOMES, JEOVÁ BEZERRA DE MENEZES, JEOVÁ RODRIGUES CARVALHO LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.107-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623630-28.2022.8.06.0000/50000 - de Jijoca de Jericoacoara, em que são agravantes: SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CAMPO DE CARRO QUEBRADO, sendo agravado: JOSÉ ORLANDO DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.108-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625688-04.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA E TEG TECNOLOGIA EM PORTAS E ABERTURAS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão." Designado para lavrar o acórdão o Exmo.Sr.Des. Francisco Gladyson Pontes.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.109-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626812-22.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que são agravantes: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA E ESPÓLIO DE INEZ ZILDA BRAGA DE SOUSA TEIXEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052186-10.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que são apelantes: D. P. DO E. DO C E M. DE S.,remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE S, sendo apelados: V. J. V. T., R. P. A. V. C e E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para prover parcialmente à Remessa Necessária e negar provimento aos Apelos, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.111-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630612-58.2022.8.06.0000 - de Tabuleiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0571862-32.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R. XIMENES E COMPANHIA LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005838-24.2016.8.06.0032 - de Amontada, em que são apelantes: CREUSA DE OLIVEIRA, NEUSA MIRANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ANEDITA FRANCISCO DE ASSIS, JOSÉ ETEVALDO CARNEIRO, NOE TEIXEIRA CARDOSO, MARIA ERISNEIDE DE SANTANA, RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS, MARIA EDILCE DAMIÃO, MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS, LUCIDIA RIBEIRO DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.114-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010839-94.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, avocou a



**Remessa Necessária, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.115-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0080006-12.2019.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008625-09.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MANOEL WILSON LEITE DE OLIVEIRA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.117-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625316-55.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – SINDETRAN/CE, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.118-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050190-60.2021.8.06.0107 - de Jaguaribe, em que é autor: PLÍNIO TEIXEIRA BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE, sendo, réu: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050429-70.2020.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: MARIA MUDESTO RIBEIRO JORGE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.120-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636023-82.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MB STÚDIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão." Designado para lavrar o acórdão o Exmo.Sr.Des.Francisco Gladysson Pontes.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000002-52.2014.8.06.0190 - de Quixadá, em que é apelante: FRANK DELANE DE LIMA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000042-59.2018.8.06.0104 - de Itarema, em que são apelantes: JOÃO GENIVALDO DE MENEZES, JOSÉ GOMES DE FREITAS, JOSÉ LIBERATO RODRIGUES JOSÉ ORLANDO FERREIRA, LIADCIO DOMINGUES DE SOUSA, LÚCIA POLICARPO DO NASCIMENTO SANTANA, MAGNA MARIA DE AGUIAR,LANTE: MARIA CILIESTER DOS SANTOS, MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA e MARIA CRISTINA ALVES XAVIER, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000512-65.2014.8.06.0190 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHORÓ, sendo apelado: FRANCISCO ARLEY LOBO DE CARVALHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.124-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000823-60.2019.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000868-38.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.126- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002645-80.2019.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MARCOS ANTÔNIO MENDES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002882-22.2015.8.06.0177 - de Umirim, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FÁBIO XAVIER ROCHA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura



Silva.2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003786-67.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: E. DO C, sendo apelada: T. C. DE V. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010807-71.2020.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DIVÂNIA ABREU BRAGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011359-27.2018.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelado: P C CARDOSO PEREIRA E CIA LTDA - ME. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012716-90.2017.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: GILSON RODRIGUES DE LIMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014077-63.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOÃO PAULO DE ALENCAR GRANGEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050163-61.2020.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: TARCIANO DEYVID SANCHO DUARTE, sendo apelados: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E PRÓ-MUNICÍPIO SERVIÇOS EIRELE EPP.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.134-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050334-89.2021.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: MARIA DA CONCEIÇÃO GALDINO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051368-70.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: LUZIA IMACULADA FONTENELE BRITO GOMES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051817-42.2021.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: DIÔNATAS BATISTA DE PAULA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.137-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0058157-20.2016.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: CÍCERA MARIZA SANTOS GONCALVES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.138-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152952-65.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CLÁUDIA GEORGIA MACEDO ALVES DE CASTRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201333-47.2022.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: FRANCISCA IRMA BANDEIRA CLEMENTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207623-91.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ BRUNO FIGUEIREDO PORTO FILHO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225525-57.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA – MACAVI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.142-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0264705-46.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é



impetrante: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0418360-14.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0469809-70.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CLARO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CINE FOTO SOM LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.145-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629489-25.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.146-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630434-12.2022.8.06.0000 - de Barbalha, em que são agravantes: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA E ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.147- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632396-39.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargados: CONASP - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/C LTDA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA -AMC - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para provê-los, atribuindo-se efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.148-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635187-46.2021.8.06.0000 - de Crato, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRED ANTÔNIO GOMES CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.149-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635792-55.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: LUCAS HENRIQUE DUARTE SOBREIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0676759-91.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA- EPP, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.151-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0489961-42.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE OTÍLIA LIMA DO VALE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.152-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0641516-09.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: MARIA AUXILIADORA ALMEIDA BEZERRA e VERA LÚCIA SILVESTRE DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.153 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0036323-89.2013.8.06.0071/50001 - de Crato, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARTA RÉGIA LINO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.154-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0139476-86.2015.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: GILDO BRITO ASSUNÇÃO, JOSÉ AUGUSTO GUABIRABA JÚNIOR, JOSÉ ZULTON BATISTA DE MEDEIROS, MARGARIDA MARIA VIEIRA BRASIL E SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BANHOS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001153-49.2019.8.06.0070 - de Crateús, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelada: FRANCISCA RAYLA DE ARAÚJO LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação,**



**rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.156-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050635-25.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: MÁRCIA MARIA FURTADO DE BRITO- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso Apelarório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147887-79.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA SIMONE DE SÁ ANDRADE, sendo apelados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.158-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0113301-84.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA ELIENE DE SOUSA E SILVA EPP. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso Apelarório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.159-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0765189-39.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA IRAN PAIVA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, acatou a preliminar levantada pelo Estado do Ceará, para declarar extinta a presente ação, nos termos do art. 485, incisos VI e IX, do CPC, restando prejudicado o exame da Remessa Necessária e Apelação Cível.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.**DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-40.2013.8.06.0204 - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635020-92.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: ANTÔNIA MARTINS BEZERRA, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU - IPUPREV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005495-23.2017.8.06.0087/50001 - de Ibiapina, em que é embargante: NARJARA PAULA PONTES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0021822-25.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SILVIO LUIZ FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121571-44.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VALTER ALVES DA SILVA EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS .3.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280005-90.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.7-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000301-07.2016.8.06.0207/50000 - de Porteiras, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo agravado: CÍCERA PEREIRA ROCHA FILHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.8-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042522-80.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo agravada: SOLANGE MARIA ARAGÃO CARNEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007189-74.2019.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.10-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0211788-60.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA BRAGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.11-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219806-26.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003267-13.2014.8.06.0077/50000 - de Forquilha, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO CASSIMIRO DE PAIVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633800-59.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESPÓLIO DE FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO e MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634444-02.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: F. G. DE L. F. R. P. M. S. DE L, sendo agravados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014109-57.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSADO CEARÁ, sendo embargada: ADRIANA TAVARES DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014263-75.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012033-26.2017.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS . 3.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050727-02.2021.8.06.0125 - de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: JOSÉ DIEGO PEDROSA ARAÚJO SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.19-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0214594-24.2022.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: WTEC MOVEIS E**



EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.20 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638045-16.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS .3.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159356-59.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: FRANCISCO EDILBERTO DE LIMA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.22- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209293-67.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: MARIA GERUSA DIONÍSIO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004557-90.2015.8.06.0089 – de Icapuí, em que são apelantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI – ICAPREV e MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo apelados: JAKSON FABIO DA COSTA, RIVAN JOSE BORGES DA SILVA, JOSIEL SOUZA DA COSTA, FRANCISCO LAÉRCIO DA SILVA, ERICLAUDIO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CLODOALDO FIRMINO DE OLIVEIRA, NAJARA VALENTE DE OLIVEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR REBOUÇAS FILHO, PAULO ROBÉRIO REBOUÇAS DA SILVA e FRANCISCO JOSÉ BARRETO DE MEDEIROS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014114-79.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: CLÁUDIA ALVES CARDOSO PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636111-23.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo agravado: NOEZIO MENDES CANASTRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636699-30.2022.8.06.0000 - de Assaré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO NUNES RODRIGUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.27 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0282288-44.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.28-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000424-93.2000.8.06.0165 - de Umirim, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM, sendo réus: FRANCISCO DE ASSIS HERCULANO CIPRIANO, FERNANDO ABREU BARROSO, FRANCISCO OTACÍLIO RODRIGUES PINHO, ARTUR BOSCO RODRIGUES PINHO, FRANCISCO CLEITON PAULA DE CASTRO, MARIA SILVANEIDE FERREIRA MENEZES, FRANCISCA DE SOUSA ABREU, RICARDO ABREU BARROSO, HPAN- SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407579-25.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. P. DO E. DO C. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0719371-64.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SBR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231616-66.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MÁRCIO JOSÉ MAGALHÃES DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.32 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626063-05.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 01, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 02, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 03 e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 04, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS .3.33-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280701-84.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166415-74.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTÔNIA REJANE ARAÚJO MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012013-35.2017.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.36-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050035-55.2020.8.06.0119/50000 - de Maranguape, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.37-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200599-25.2022.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é agravante: INÊS DAVID PEDROSA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050375-78.2021.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: L. V. M. S., R. P. A. M. S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-10.2019.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: RIVADAVIA ALVES SAMPAIO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139403-22.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA INÁCIO DE ALMEIDA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119171-42.2019.8.06.0001 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: SAVIA SUENIA PEIXOTO FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0027126-39.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635896-47.2022.8.06.0000 - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, sendo agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRECHEIRINHA - SINDEF. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201721-73.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ROSENALVA SILVA DO NASCIMENTO ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.45-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0017424-31.2017.8.06.0062/50000 - de Cascavel, em que é agravante: RITA LOPES RODRIGUES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002876-98.2012.8.06.0054 - de Campos Sales, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARINA MARIA



NOVAES e CHARMILLY NOVAES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-54.2012.8.06.0183** - de Milagres, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638351-82.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ILUMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.4-PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão de hoje, dando início ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa.Maria Iraneide Moura Silva. Composição da Turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.**5.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050144-60.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise.Adiado julgamento.**5.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0732438-96.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise.Adiado julgamento.**5.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630656-77.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: LGF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise.Adiado julgamento.**6-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:6.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0114414-73.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GLAYDSTON GAMA LOPES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.**6.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854443-32.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.**VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de congratulação para a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pela homenagem recebida na Solenidade do Prêmio Rio Mar Mulher, onde foram premiadas dez mulheres, e dentre essas mulheres a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira foi homenageada. Associaram ao voto os demais membros desta Câmara. Acostaram-se ao voto as representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E SESENTA E CINCO (165) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; **PROCESSOS EM PAUTA:** CINQUENTA E UMA (51) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E TRÊS (23) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, CINQUENTA (50) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E TRÊS (23) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de março de 2023.

**DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 06/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 08.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000486-40.2023.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**2-PROCESSOS EM PAUTA.2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635020-92.2022.8.06.0000** - de Ipu, em que é agravante: ANTÔNIA MARTINS BEZERRA, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA